



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENTO

LEI Nº 1616/2020

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024.

A Câmara Municipal de Inhaúma/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Inhaúma/MG, para a legislatura 2021-2024, é fixado no valor de R\$ 4.341,04 (quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

Parágrafo único – O subsídio mensal fixado por este artigo será devido em parcela única, vedados quaisquer acréscimos remuneratórios.

Art. 2º - No curso da Legislatura é assegurada a revisão anual do subsídio dos Vereadores do Município de Inhaúma/MG, fixado no artigo anterior, sempre no mês de janeiro e com utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 3º - Fica assegurado aos Vereadores o pagamento, em cada exercício, de 1/3 (um terço) de férias e do 13º (décimo terceiro) subsídio, este no mês de dezembro.

Art. 4º - Durante o período de recesso parlamentar, o subsídio será devido em sua integralidade ao Vereador.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Inhaúma, em cada exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Inhaúma/MG, 21 de Julho de 2020

Geraldo Custodio Silva Junior
Prefeito Municipal